



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quarta-feira, 14 de março de 2018

Ano VI - Edição nº 00877 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A2E695FA10F44029BDEAF7C6EEE53159

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018
NOTIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018.
- ERRATA ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.
- ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECISÃO

Referente: Recurso Administrativo - Licitação - **Pregão Presencial nº. 002/2018**

Em vista do encaminhamento dos autos do processo de licitação em epígrafe pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Macaúbas e, com fundamento no Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e no Artigo 109, §4º, da Lei nº. 8.666/1993, venho apreciar o recurso administrativo interposto pelo licitante consignado abaixo, utilizando integralmente das fundamentações e orientações emitidas no parecer jurídico, da seguinte forma:

GUARECOMPE – RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 13.987.623/0001-41, CNPJ nº 10.493.466/0001-20, interpôs recurso em face da decisão da Pregoeira que a declarou inabilitada; **JULGAMENTO: NÃO CONHECIMENTO – INTEMPESTIVO - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PREGOEIRA** para declarar inabilitada a empresa Recorrente, com fundamento nas motivações do Parecer Jurídico:

"Preliminarmente, diante dos documentos constantes nos autos e relatos ocorridos na sessão de julgamento, constata-se que as referidas razões recursais foram apresentadas de forma INTEMPESTIVA, nos termos do correspondente instrumento convocatório e do Artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520.

*Assim, diante do manifesto descumprimento do prazo para apresentação das razões recursais **OPINO pelo NÃO conhecimento das razões recursais.***

Não obstante, venho debater sobre as questões de mérito arguidas pelo Recorrente visando esclarecer todos os fatos e subsidiar plenamente as autoridades julgadoras.

Observando os documentos de habilitação apresentados pela Recorrente, nota-se que o balanço patrimonial refere-se a um período trimestral e que a permissividade das normas contábeis para a apresentação neste molde não corresponde, necessariamente, com o conceito instituído no Artigo 31, I, da Lei nº 8.666 de "exercício social".

***"Art. 31.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:*

***I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços*

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;" (Destaque nosso)

Portanto, torna-se necessário conhecer o conceito de exercício social nas normas legais pertinentes para saber se o balanço patrimonial encaminhado de forma trimestral é válido para a completa verificação da saúde econômico-financeira da licitante ou é necessária a apresentação de balanço patrimonial do período correspondente à doze meses, mesmo que de forma "parcelada" em trimestres.

Verificando a legislação pertinente, encontra-se norma análoga ao tema que disciplina as sociedades por ações, Lei nº 6.404/1976, dispor em seu Artigo 175 que:

"Art. 175. O exercício social terá duração de 1 (um) ano e a data do término será fixada no estatuto."

*Conclui-se que o conceito de exercício social utilizado de forma sistemática pela setor contábil e com base na norma supracitada se relaciona ao lapso temporal de um ano, sendo devido, portanto, a apresentação do balanço patrimonial deste período para a devida apreciação da qualificação econômico-financeira das empresas no processo de licitação, motivos que ensejam a **recomendação, caso não seja aceita a anterior**, de que o presente **recurso seja IMPROVIDO** face à atuação estritamente legal da Pregoeira na sessão de julgamento referendada acima.*

(...)

*Ex positis, venho **OPINAR pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso administrativo** referendado acima pela apresentação das razões de forma intempestiva; e, caso não seja aceita a recomendação anterior, quanto ao **MÉRITO OPINO PELO NÃO PROVIMENTO** e pela **MANUTENÇÃO** na íntegra da decisão emitida pela Pregoeira que **INABILITOU** a Recorrente, por questões de legalidade."*

Macaúbas, 02 de março de 2018.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2018

Em vista dos fatos arguidos nas razões recursais apresentadas pela empresa GUARECOMPE – RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 13.987.623/0001-41 relacionados à suposta declaração indevida de enquadramento como ME ou EPP para gozo dos benefícios legais insertos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como considerando as recomendações do parecer jurídico constante nos autos, venho **NOTIFICAR** a licitante **MUNDIAL PNEUS ITABERA – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.192.837/0001-73**, com fundamento no Art. 43, §3º, da Lei nº 8.666, para que apresente, no PRAZO MÁXIMO DE 02 (dois) DIAS ÚTEIS a contar do recebimento deste expediente, DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal e pelo contador da empresa informando a receita bruta operacional nos últimos doze meses (janeiro a dezembro de 2017) e de EXTRATO DE FATURAMENTO da empresa emitido pela Receita Federal neste mesmo período, com o intuito de verificar o faturamento (receita bruta operacional) está nos moldes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Registra-se que, caso a referida licitante NÃO apresente os documentos supra referidos ou apresente de forma incompleta, este fato implicará na sua **DECLASSIFICAÇÃO**; e, sendo apresentados os referido documentos e constatado que a receita bruta operacional ultrapassou os limites legais disposto na Lei Complementar nº 123/2006, será efetivada a **DECLASSIFICAÇÃO** do licitante, sem prejuízo, em qualquer das situações irregulares aqui apontadas, da abertura de procedimento administrativo para apuração de irregularidades, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520 e da demais legislação pertinente.

Os documentos podem ser encaminhados de forma física na sede desta Prefeitura Municipal, devendo ser direcionados ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de funcionamento das 08:00 às 12:00h ou das 14:00 às 17:00h, ou de forma eletrônica por meio do e-mail licitacao.pmmacaubas@gmail.com. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (77) 98105-8098.

Macaúbas, 12 de março de 2018.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**ERRATA ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

Na ata da sessão de julgamento do Pregão Presencial nº 011/2018, realizada no dia treze de março de 2018, no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Centro – Macaúbas – Bahia, onde se lê:

Lote	Vencedoras	Valor R\$
06	PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL LTDA-ME	56.773,68

Leia-se:

Lote	Vencedoras	Valor R\$
06	PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL LTDA-ME	256.773,68

Noelma Bastos Ferreira Novais
Pregoeira

Elisângela Araújo de Carvalho
Equipe de apoio

José Carlos Rodrigues Souza
Equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ORDEM DE FORNECIMENTO

Tendo em vista a composição final do processo licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018, objetivando Aquisição de 01 veículo automotor caminhonete utilitário para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fica AUTORIZADA a entrega dos produtos objeto do CONTRATO N° 0274/2018 pela empresa vencedora INOV9 COMERCIAL E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ sob n° 03.478.563/0001-88 declarada VENCEDORA com a proposta total de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

Macaúbas - BA, 14 de março de 2018.

Amélio Costa Junior
Prefeito Municipal

Secretário Interino Marbenildo Firmino dos Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente